CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2014.

LEI Nº 2130/2014, de 15 de Dezembro de 2014.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.506 em 23 de Dezembro de 2014.

A proposição que deu origem a presente Lei (Projeto de Lei Nº 2379/2014), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: JOSÉ ROBERTO GRAVA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1506 EM 23/12/14
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2130/2014

SÚMULA:- Institui o Dia da Meia Maratona Rural e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Roberto Grava.

Art. 1º. - Fica por força de Lei, Instituído o "Dia da Meia Maratona Rural "Águas de Sarandi", a ser comemorado anualmente, no 1º Domingo do mês de Março de cada ano, incluindo no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. - O Dia da Meia Maratona Rural "Águas de Sarandi", será comemorado por meio de uma Maratona com percurso a ser definido dentro zona rural de Sarandi.

Art. 3º. - Este evento terá como objetivo a promoção cultural, além de integração social ativa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2130/2014 – De Autoria do edil **JOSÉ ROBERTO GRAVA.**

SÚMULA:-.Institui o Dia da Meia Maratona Rural e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2130/2014

SÚMULA:- Institui o Dia da Meia Maratona Rural e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Roberto Grava.

Art. 1º. - Fica por força de Lei, Instituído o "Dia da Meia Maratona Rural "Águas de Sarandi", a ser comemorado anualmente, no 1º Domingo do mês de Março de cada ano, incluindo no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. - O Dia da Meia Maratona Rural "Águas de Sarandi", será comemorado por meio de uma Maratona com percurso a ser definido dentro zona rural de Sarandi.

Art. 3º. - Este evento terá como objetivo a promoção cultural, além de integração social ativa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 15/12/2014, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 23 de Dezembro de 2014. Edição nº 12.506 – TERÇA-FEIRA-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-
.-
.-